

TERMO DE CESSÃO DE USO
– N°06/2023
VEÍCULO: VOLKSWAGEN
VW/UP MOVE MDV
PLACA: BAC-5G68



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CPNJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.421/0001-04, com endereço na Rua Prefeito Raul Proença, 375, Centro, São Jerônimo da Serra – PR, 86270-000, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, EDMUNDO LOPES, portador do RG nº 5.764.024-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 948.029.019-68, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº 234/2023, de 21 de setembro de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da CESSIONÁRIA, conforme Lei Municipal nº 234/2023, de 21 de setembro de 2023:

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: VW/UP MOVE MDV

Placa: BAC-5G68

Cor: BRANCA

Ano/Modelo: 2017

Chassi: 9BWAH120JT530723

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;

II – Zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que porventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para terceiros;

V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer com o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – Os veículos cedidos deverão ser conduzidos por membro/funcionário da entidade.

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, sendo que cessado o prazo os veículos devem retornar a posse do Município.

II - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, após o prazo de vigência, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

III – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com

E



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 29 de setembro de 2023.


VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL


EDMUNDO LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO
JERÔNIMO DA SERRA

Testemunhas:

1. _____;

2. _____.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 02/2025

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Venícius Djalma Rosa

Prefeito Municipal

Rua Prefeito Raul Proença, n.º 375, CEP 86.270-000, centro, São Jerônimo da Serra/PR

Assunto: **manifestação de desinteresse na manutenção do veículo**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Venícius Djalma Rosa,

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente, venho por meio deste manifestar o desinteresse em permanecer com a manutenção do veículo abaixo descrito:

- **Marca/Modelo:** Volkswagen VW/UP Move MDV
- **Ano:** 2017
- **Cor:** Branca
- **Placa:** BAC-5G68
- **Chassi:** 9BWAH120JT530723

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do encerramento do contrato ou acordo vigente, conforme os trâmites legais e administrativos aplicáveis.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra

MINISTERIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Ato de Destinação de Mercadorias - ADM

Incorporação

Nº 0900100/000674/2022 de 06/12/2022

Processo nº: 10906.083746/2022-14



Origem: SRRF/09º RF

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, designado pela Portaria RFB nº 1.154/2020, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 200/2022 e tendo em vista as disposições da Portaria MF nº 282/2011 e do Decreto-Lei 1.455/76,

RESOLVE:

Destinar os veículos constantes na relação anexa na forma de incorporação ao Município de São Jerônimo da Serra/PR. A desoneração de débitos com impostos, multas, taxas, bem como restrições e gravames vinculados aos veículos ocorridos antes da decisão que aplicou a pena de perdimento em favor da União, deverão ser requeridas pelo beneficiário desta incorporação junto aos órgãos/instituições competentes, nos termos do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455/76, alterado pela Lei 12.350, de 20 de dezembro de 2010. É responsabilidade do beneficiário utilizar os veículos observando a legislação aplicável, bem como providenciar a transferência de propriedade e licenciamento dos mesmos junto ao órgão público competente, antes de transitar nas vias públicas.

Assinatura digital
FABIANO BLONSKI
Superintendente-Adjunto

Nº Proposta: 0277/2022
Nº de Folhas do Anexo: 1
Total do ADM: R\$ 72.210,00
Unidade: 0917500 - FOZ DO IGUAÇU
Beneficiário: 76.290.683/0001-20 - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA

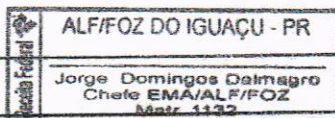
ENTREGA

Procedi a entrega das mercadorias da relação anexa.

Recebi as mercadorias da relação anexa.

Assinatura

Nome:



Matrícula:

20
12
22

FOZ DO IGUAÇU 20/12/22

Local

Data

Assinatura

Nome:

Identidade:

3218348-4

Observações:

1. O Responsável pela entrega deverá certificar-se que a pessoa acima identificada está habilitada a receber as mercadorias.
2. Deverá o respectivo procedimento administrativo seguir os trâmites de acordo com a legislação em vigor.
3. Cabe ao beneficiário da incorporação de que trata este Ato a observância da legislação e das normas específicas na utilização da(s) mercadoria(s), sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

O presente documento trata-se do Ato de Destinação de Mercadorias nº 0674/2022, assinado digitalmente pelo Superintendente Adjunto da RFB na 9ª RF em 06/12/2022.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL

Pág: 1 de 1

07/12/2022 14:35



CTMA

Anexo do Ato de Destinação de Mercadorias Nº 0900100/000674/2022

UA: 0917500 - FOZ DO IGUAÇU

Proposta: 0277/2022

Data: 06/12/2022

Processo Destinação: 10906.083746/2022-14

Destinação: Incorporação

Beneficiário: 76.290.683/0001-20 - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA

Recinto: 40 - 917500 Inter-Regional FOZ VEÍCULOS

Quantidade	Un. Medida	Descrição / Marca / Modelo / Série	Valor
1,00	un	AUTOMOVEL DE PASSEIO GM ASTRA HB 4P ADVANTAGE 2011 AVO8D58,PRATA,chassi 9BGTR48J0BB291594///	R\$ 30.265,00
Subtotal:			R\$ 30.265,00

Recinto: 40 - 917500 Inter-Regional FOZ VEÍCULOS

Quantidade	Un. Medida	Descrição / Marca / Modelo / Série	Valor
1,00	un	AUTOMOVEL DE PASSEIO VW SAVEIRO 1.6 CE, PLACA EKV2254, COR PRETA, CHASSI 9BWL805U9CP124448///	R\$ 41.945,00
Subtotal:			R\$ 41.945,00

Total do ADM: R\$ 72.210,00

Receita Federal

O presente documento trata-se do Ato de Destinação de Mercadorias nº 0674/2022, assinado digitalmente pelo Superintendente Adjunto da RFB na 9ª RF em 06/12/2022.

Inserido ao protocolo 20.125.292-0 por: Douglas Catharino de Carvalho em: 28/02/2023 10:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 127b501efb6f3e6846a6d09eceda9c2.



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 06/12/2022 11:51:44 por Fabiano Blonski.

Documento assinado digitalmente em 06/12/2022 11:51:44 por FABIANO BLONSKI.

Esta cópia / impressão foi realizada por AGENOR WILSON DIAS ROLAN em 07/12/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP07.1222.14344.8RQ0

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

A75CC2DAB05A6DC83B35D7DC01D8237AF119AD7056C5D456AC81D8930DAC6A49



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

COMPROVANTE DA DECISÃO QUE APLICA A PENA DE PERDIMENTO DE VEÍCULO EM FAVOR DA UNIÃO (COMPEV)

Nos termos dos. 78 a 80 da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022, o presente Compev faz prova da decisão que aplica a pena de perdimento de veículo em favor da União, com fundamento nos art. 24 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, nos incisos I a IV do art. 104 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e no art. 688 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, ou no § 4º do art. 75 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo fiscal nº 10936.721592/2021-32, formalizado no âmbito da **Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu-PR.**

Para fins de expedição de novos certificados de registro e licenciamento do veículo em favor de adquirente em licitação ou beneficiário da destinação, ou para liberação de multas, gravames, encargos, débitos fiscais e outras restrições financeiras e administrativas anteriores à data da aplicação da pena de perdimento, em atendimento ao disposto nos §§ 6º e 7º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976 relaciona-se, abaixo, as informações relativas à apreensão, à aplicação da penalidade, ao veículo e ao adquirente ou ao beneficiário.

Data da Apreensão (prática da infração punida com o perdimento): 25/08/2021

Data da Decisão que aplicou a pena de perdimento em favor da União: 02/05/2022

Chassi: 9BGTR48J0BB291594

Placa: AVO-8D58

RENAVAM: 00473822180

Marca/Modelo: GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE

Tipo: AUTOMOVEL

Ano de fabricação: 2011

CNPJ do beneficiário da destinação: 76.290.683/0001-20

Nº do Ato de Destinação de Mercadorias Apreendidas (ADM): 0674 de 06 de dezembro de 2022.

“Datado e assinado digitalmente”

PAULO SÉRGIO CORDEIRO BINI

Delegado

Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

PAULO SERGIO CORDEIRO BINI em 08/12/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP08.1222.09532.4817

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

GrKaSd0ijCziCZmoKQkiUFZP/ZXOYtb2TYXi7NcE2Sg=

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0047.382218-0	9BGTR48J0BB291594	AVO-8D58	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
ASSIS CHATEAUBRIAND	2011 / 2011	ALCOOL/GASOLINA	PRATA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
PARTICULAR	PASSEIRO / AUTOMOVEIL	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	NÃO HÁ

IPVA

Discriminação	Valor (R\$)
IPVA/2023	1.049,98
IPVA/2022	1.289,44
Total dos Débitos	2.339,42

Seguro Obrigatório - DPVAT

NÃO HÁ DÉBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT

Licenciamento Anual

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)	181,88
TAXA DE LICENCIAMENTO 2023	90,94
Vencimento em 24/10/2023	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Consulta Consolidada do Veículo

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DÍVIDA ATIVA/EXEC JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Mensagens

Veículo com comunicação de venda, procure o Detran para regularizar a transferência de propriedade.

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Scred, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial; não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.



Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**COMPROVANTE DA DECISÃO QUE APLICA A PENA DE PERDIMENTO DE VEÍCULO
EM FAVOR DA UNIÃO**

Nos termos da Portaria RFB nº 1.711, de 24 de setembro de 2010, este documento faz prova da **Decisão que aplica a pena de perdimento de veículo em favor da União**, com fulcro nos arts. 104 do Decreto-Lei nº 37/66, 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76 e 688 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, ou, ainda, no § 4º do art. 75 da Lei nº 10.833, de 2003, e de acordo com o que consta nos autos do processo de apreensão nº 16380.720.694/2022-21, formalizado no âmbito da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR**.

Para fins de expedição de novos certificados de registro e licenciamento do veículo em favor de adquirente em licitação ou beneficiário da destinação, ou para liberação de multas, gravames, encargos, débitos fiscais e outras restrições financeiras e administrativas anteriores à data da aplicação da pena de perdimento, em atendimento ao disposto nos §§ 6º e 7º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455/76, relaciona-se, abaixo, as informações relativas à apreensão, à aplicação da penalidade, ao veículo e ao beneficiário/arrematante, quando houver.

Data da Apreensão (prática da infração punida com o perdimento): 06/09/2022

Data da Decisão que aplicou a pena de perdimento em favor da União: 08/11/2022

Chassi: 9BWAH4120JT530723

Placa: BAC 5G68

RENAVAM: 01128422821

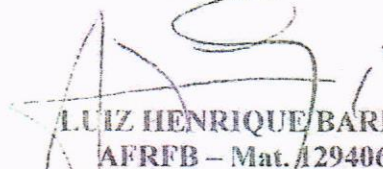
Marca/Modelo: VW/UP MOVE MDV

Tipo: AUTOMÓVEL

Ano de fabricação: 2017

CNPJ do adquirente em licitação: 76.290.683/0001-20

Nº da Guia de Licitação: ADM Nº 0000100/000911/2023 de 21/08/2023


LUÍZ HENRIQUE BARROS
AFRFB – Mat. 1294065
Delegado Adjunto da DRF/LONDRINA

A autenticidade deste Formulário poderá ser confirmada junto à:

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR.

Rua Brasil, 865 – Centro – CEP: 86.010-916

Fone (43) 3294-8000



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

À SRRF09/DRF/LON/PR

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Venicius Djalma Rosa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.241.196-8 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 036.270.189-07, representante legal do Município de São Jerônimo da Serra, declaro sob as penas da Lei, que:

- os veículos serão utilizados de acordo com a legislação sobre a utilização de veículos oficiais; e
- que serão adotados todos os procedimentos necessários para fins de adequação dos veículos à legislação de trânsito ou equivalente, especialmente a transferência de propriedade, registro, licenciamento e emissão de certificado.

(Art. 71, Parágrafo 2º da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022)

Local e Data:	
Londrina/Pr, 01/09/2023	
Representante legal:	Assinatura: (Igual ao documento de identificação apresentado)
Nome: Venicius Djalma Rosa	
CPF.: 036.270.189-07	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL

Pág: 1 de 1

01/09/2023 08:11

CTMA

Anexo do Ato de Destinação de Mercadorias Nº 0900100/000911/2023

UA: 0910200 - LONDRINA

Proposta: 0097/2023

Data: 21/08/2023

Destinação: Incorporação

Processo Destinação: 10930.724347/2023-07

Beneficiário: 76.290.683/0001-20 - MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA

Recinto: 1 - VEÍCULOS DMA

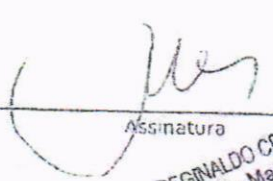
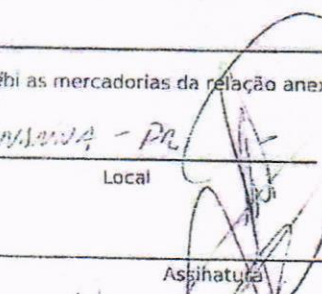
Quantidade	Un. Medida	Descrição / Marca / Modelo / Série	Valor
1,00	un	AUTOMOVEI DE PASSEIO VW UP MOVE MDV 2017/2018 BAC5G68,BRANCA,CHASSI 9BWAH4120JT530723///	R\$ 56.593,00
Subtotal:			R\$ 56.593,00

Recinto: 2 - VEÍCULOS PATIO DRF

Quantidade	Un. Medida	Descrição / Marca / Modelo / Série	Valor
1,00	un	VAN RENAULT MASTER EUROLAF P 2011 ATN9F17,PRETA,CHASSI 93YADCUL68J686507///	R\$ 80.000,00
Subtotal:			R\$ 80.000,00

Total do ADM: R\$ 136.593,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Origem: SRRF/09ª RF	Ato de Destinação de Mercadorias - ADM Incorporação Nº 0900100/000911/2023 de 21/08/2023 Processo nº: 10930.724347/2023-07										
O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, designado pela Portaria RFB nº 1.154/2020, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 200/2022 e tendo em vista as disposições da Portaria MF nº 282/2011 e do Decreto-Lei 1.455/76,											
RESOLVE:											
Destinar o veículo constante na relação anexa na forma de incorporação à Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, CNPJ: 76.290.683/0001-20. A desoneração de débitos com impostos, multas, taxas, bem como restrições e gravames vinculados aos veículos, ocorridos antes da decisão que aplicou a pena de perdimento em favor da União, deverá ser requerida pelo beneficiário desta incorporação junto aos órgãos/instituições competentes. É responsabilidade do beneficiário utilizar o veículo observando a legislação aplicável, bem como providenciar a transferência de propriedade e licenciamento do mesmo junto ao órgão público competente, antes de transitar nas vias públicas.											
Assinatura digital FABIANO BLONSKI Superintendente-Adjunto											
<table border="0"> <tr> <td>Nº Proposta:</td> <td>0097/2023</td> </tr> <tr> <td>Nº de Folhas do Anexo:</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Total do ADM:</td> <td>R\$ 136.593,00</td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>0910200 - LONDRINA</td> </tr> <tr> <td>Beneficiário:</td> <td>76.290.683/0001-20 - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA</td> </tr> </table>		Nº Proposta:	0097/2023	Nº de Folhas do Anexo:	1	Total do ADM:	R\$ 136.593,00	Unidade:	0910200 - LONDRINA	Beneficiário:	76.290.683/0001-20 - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA
Nº Proposta:	0097/2023										
Nº de Folhas do Anexo:	1										
Total do ADM:	R\$ 136.593,00										
Unidade:	0910200 - LONDRINA										
Beneficiário:	76.290.683/0001-20 - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA										

ENTREGA	
Procedi a entrega das mercadorias da relação anexa.  Assinatura REGINALDO CEZAR CARDOSO APREB - Mat. Sipe 13032nd Delegado da DR/FLOM Nome: _____ Matrícula: _____	Recebi as mercadorias da relação anexa.  Assinatura Nome: _____ Identidade: _____

Observações: 1. O Responsável pela entrega deverá certificar-se que a pessoa acima identificada está habilitada a receber as mercadorias. 2. Deverá o respectivo procedimento administrativo seguir os trâmites de acordo com a legislação em vigor. 3. Cabe ao beneficiário da incorporação de que trata este Ato a observância da legislação e das normas específicas na utilização da(s) mercadoria(s), sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

04 de Setembro de 2023

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : BAC5G68

RENAVAM : 1128422821

IPVA

IPVA : R\$ 5.209,91 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : R\$ 154,68

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2021

STATUS DO LICENCIAMENTO: vencido

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 234/2023

Lei Municipal N.º 234/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO NO USO INSTITUCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Poder Legislativo Municipal – **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.616.421/0001-04**, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, recebido de doação da Receita Federal do Brasil – RFB, tipo **VW/UP MOVE MDV, ANO 2017, COR BRANCA, PLACA BAC-5G68, CHASSI: 9BWAH120JT530723 – RENAVAL 01128422821.**

§ 1º. O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela CÂMARA MUNICIPAL através de seus representantes, sob administração e responsabilidade da presidência, para atender as demandas dos serviços legislativos, para o bem da população.

§ 2º. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista habilitado que componha o quadro de servidores e/ou vereadores autorizados, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, débitos, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do Cessionário, recebendo o veículo nas condições que se encontra.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9BB2405D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/09/2023. Edição 2868

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>